

PROJETO DE LEI Nº 228/2025

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima quinquagésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

- I) Anexo I – Inclusão de metas.
- II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos treze dias do mês de novembro de 2025.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:09216142
928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:0921614259
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151,
OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA
CADINI:0921614259
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.14 17:26:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANEXO I

Ampliação de Metas PPA 2022/2025

05 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unid.\Ação		Descrição			
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
2.092		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística			
Funcional		Meta	Saldo Anterior	Ampliação	Saldo Atual
05.002.10.301.0030.2.092		1.0	R\$ 3.432.417,31	R\$ 42.000,00	R\$ 3.474.417,31
2.092	1000	01 - Recursos Ordinários / Livres 07 - Recursos de Livre			R\$ 42.000,00
Programa: 0030 - Atenção Básica					
Objetivo do programa: Desenvolver ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação.					

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unid.\Ação		Descrição			
06.003		FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
6.004		Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade			
Funcional		Meta	Saldo Anterior	Ampliação	Saldo Atual
06.003.08.243.0008.6.004		1.0	R\$ 622.840,65	R\$ 82.444,17	R\$ 705.284,82
6.004	3000	01 - Recursos Ordinários / Livres 07 - Recursos de Livre			R\$ 82.444,17
Programa: 0008 - Proteção Social Especial					
Objetivo do programa: Destina-se a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e / ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, com acompanhamento individual e mais flexibilidade nas soluções de proteção.					

ANEXO II
Redução de Metas PPA 2022/2025

05 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unid.\Ação		Descrição			
05.004		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2.083		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária			
Funcional		Meta	Saldo Anterior	Redução	Saldo Atual
05.004.10.301.0030.2.083		1.0	R\$ 12.610.805,89	R\$ 42.000,00	R\$ 12.568.805,89
2.083	1000	01 - Recursos Ordinários / Livres 07 - Recursos de Livre			R\$ 42.000,00
Programa: 0030 - Atenção Básica					
Objetivo do programa: Desenvolver ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação.					

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unid.\Ação		Descrição			
06.003		FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
5.003		Construção Casa Lar			
Funcional		Meta	Saldo Anterior	Redução	Saldo Atual
06.003.08.243.0008.5.003		1.0	R\$ 130.000,00	R\$ 82.444,17	R\$ 47.555,83
5.003	3000	01 - Recursos Ordinários / Livres 07 - Recursos de Livre			R\$ 82.444,17
Programa: 0008 - Proteção Social Especial					
Objetivo do programa: Destina-se a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e / ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, com acompanhamento individual e mais flexibilidade nas soluções de proteção.					

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 228/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a centésima quinquagésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Município, Lei 4.752 de 08 de dezembro de 2.021, para o quadriênio 2022/2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Assistência Social e Habitação

(Protocolo 73999/2025) - Suplementação orçamentária necessária para a aquisição de parquinho infantil a ser instalado na nova sede da Casa Lar. O parquinho é essencial para o desenvolvimento das atividades recreativas das crianças acolhidas.

O valor também será utilizado para a aquisição de novos móveis, em substituição aos que não se encontram em condições adequadas de uso, além de suprir a quantidade insuficiente para o pleno funcionamento da casa quando esta estiver com sua capacidade máxima de acolhidos.

O valor a ser suplementado é proveniente de sobra de recursos do superávit da construção da edificação da Casa Lar.

Secretaria de Saúde

(Protocolo 74706/2025) - A suplementação orçamentária destinada a Passagens e Despesas com Locomoção configura uma medida técnica, urgente e amparada legalmente pelo Art. 196 da Constituição Federal de 1988, visando assegurar o acesso contínuo e obrigatório de pacientes renais crônicos ao tratamento de hemodiálise nos centros de referência do município de Foz do Iguaçu.

Por se tratar de um procedimento vital e de alta frequência (realizado de segunda a sábado), há uma demanda constante por transporte terceirizado, cujo volume e natureza essencial ultrapassaram a dotação orçamentária inicial.

A interrupção desse transporte comprometeria gravemente a continuidade da assistência aos pacientes, configurando risco à saúde pública. Assim, o remanejamento de recursos justifica-se como medida imprescindível para garantir a manutenção e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pelo MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 de novembro de 2025.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:09216
142928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.14 17:26:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0